

## RESOLUÇÃO CONSU 16/2021

---

### APROVA O REGULAMENTO DE BOLSAS E DESCONTOS DA FACULDADE AJURÍDICA.

---

O Presidente do CONSU, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento de Bolsas e Descontos da Faculdade Ajurídica, o qual é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

**Presidente do CONSU**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU 16/2021  
REGULAMENTO DE BOLSAS E DESCONTOS**

**FACULDADE AJURÍDICA**

SÃO PAULO  
2021

2

## Sumário

|  |   |
|--|---|
| <b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b> .....   | 4 |
| <b>CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES</b> .....   | 4 |
| <b>CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E PERCENTUAIS DE BOLSAS E DESCONTOS</b> ..... | 5 |
| <b>CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....  | 7 |

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** A Faculdade Ajurídica - FAJURÍDICA promoverá a concessão de bolsas de estudos e descontos para seus alunos, egressos e colaboradores, através de seu programa, para cursos de graduação, pós-graduação e demais atividades de formação, regidos pelo presente regulamento.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de concessão de bolsas de estudos e descontos:

- I. proporcionar aos participantes assistência ao ingresso e permanência no ensino superior;
- II. fomentar a inclusão social por meio do acesso à educação de qualidade;
- III. incentivar e promover a educação continuada e elevar o desempenho acadêmico;
- IV. estimular os estudos, garantindo a melhoria contínua dos seus profissionais;
- V. viabilizar e garantir a implantação do Programa de Capacitação Profissional da Faculdade; e
- VI. incentivar a Iniciação Científica.

## CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES

**Art. 3º** São modalidades de bolsas de estudos:

- I. Bolsas para alunos ingressantes;
- II. Bolsas para funcionários, tutores, docentes, cônjuges e dependentes legais;
- III. Bolsas para Iniciação Científica;
- IV. Bolsas para ex-alunos (egressos).

**Art. 4º** São modalidades de descontos:

- I. Desconto pontualidade;
- II. Descontos de Convênios com organizações parceiras
- III. Descontos em cursos de extensão para alunos, ex-alunos, funcionários, tutores e docentes.

## **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E PERCENTUAIS DE BOLSAS E DESCONTOS**

**Art. 5º** Para a concessão da bolsa ou desconto, em cada modalidade, deverão ser observados os seguintes critérios e percentuais de desconto:

I. Bolsas para alunos ingressantes:

- a) Serão concedidas bolsas de 15% a 100% para os alunos com melhor desempenho no Processo Seletivo da FAJURÍDICA;
- b) As bolsas serão concedidas conforme a classificação do estudante, sendo que os parâmetros para a classificação, as quantidades de bolsas ofertadas e os respectivos descontos serão divulgados pela FAJURÍDICA durante o período de processo seletivo e matrículas, em Edital próprio;
- c) As bolsas de estudos obtidas nesta modalidade serão válidas durante todo o curso.

II. Bolsas para funcionários, tutores, docentes, cônjuges e dependentes legais:

- a) Para incentivar a capacitação profissional, a FAJURÍDICA concede bolsas de estudos integrais em todos os seus cursos de graduação e pós-graduação para docentes, tutores, funcionários, cônjuge e dependentes diretos, conforme determina a Convenção Coletiva das categorias profissionais envolvidas;

b) As bolsas deverão ser solicitadas ao Recursos Humanos e aprovadas pela Direção de Operações;

c) As bolsas para os colaboradores e seus dependentes seguirão as regras da Convenção Coletiva;

d) Em caso de dispensa imotivada a bolsa será mantida até o final do período letivo, após esse período só será mantida por liberalidade da Direção de Operações e Financeira.

### III. Bolsas para Iniciação Científica:

a) Para incentivar a Iniciação Científica, a FAJURÍDICA concederá bolsas aos seus participantes, sendo que os critérios técnicos de participação e percentuais estarão estabelecidos no Regulamento de Pesquisa e Iniciação Científica.

### IV. Bolsas para ex-alunos:

a) Para incentivar a permanência de seus egressos na FAJURÍDICA, serão concedidas bolsas de estudos de até 50% para os cursos de pós-graduação.

### V. Desconto Pontualidade:

a) Para estimular a pontualidade no recebimento de suas mensalidades, a FAJURÍDICA concederá descontos em suas mensalidades pagas dentro de período pré-estabelecido e nos períodos especiais de matrícula e de rematrícula;

b) Em caso de pagamento em atraso (fora da data do vencimento), o aluno perderá o desconto na parcela referida, devendo pagar o valor bruto da mensalidade, além de multa e correção monetária.

### VI. Descontos de Convênios com organizações parceiras:

a) Como forma de estimular os estudos de colaboradores e/ou egressos de organizações parceiras da FAJURÍDICA, serão firmados convênios que garantam

a concessão de descontos aos empregados e dependentes dos empregados da Empresa ou Entidade conveniada;

b) Os percentuais das bolsas e a duração dos convênios serão especificados nos respectivos contratos;

c) Em cada Rematrícula o aluno deverá comprovar a continuidade da condição de empregado ou dependente de empregado da Empresa ou Entidade conveniada.

VII. Descontos em cursos de extensão para alunos, ex-alunos, funcionários, tutores e docentes:

a) Para incentivar e promover a educação continuada, a FAJURÍDICA concederá descontos de até 50% nos cursos de extensão para seus alunos, ex-alunos, funcionários, tutores e docentes.

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As bolsas e descontos de que trata este regulamento não são cumulativas, prevalecendo a de maior desconto, com exceção do desconto pontualidade.

**Art. 7º** A quantidade de bolsas, com exceção das previstas em Convenção Coletiva, será determinada respeitando o plano orçamentário anual da FAJURÍDICA, só podendo ser implementadas desde que seja preservado o equilíbrio orçamentário da Faculdade.

**Art. 8º** Salvo casos de exigências legais, as bolsas não incidem sobre valores de disciplinas de dependências e adaptações, bem como taxas de serviços administrativos (provas substitutivas e documentos emitidos pela Secretaria).

**Art. 9º** O atraso no pagamento da mensalidade implica na perda da bolsa para a respectiva parcela em atraso.

**Art. 10** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em conjunto pelos Diretores de Operações e Financeiro, devendo estes levar o assunto a outras instâncias ou órgãos, respeitadas as respectivas competências.

**Art. 11** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

## Regulamento de Bolsas.docx

Documento número #938011df-9190-4d90-8864-b16632dba4d1

Hash do documento original (SHA256): eaad5bc5e20d2e1837cc4214efb001518252e0f7542d5a40599fade2c67d8849

## Assinaturas

### Anderson de Moraes Amorim

Assinou em 09 mai 2022 às 14:22:47

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Log

- 09 mai 2022, 10:08:04 Operador com email silvia@ajuridica.com.br na Conta e0521ecf-cd6a-431d-8738-593af1a980c6 criou este documento número 938011df-9190-4d90-8864-b16632dba4d1. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2022 (10:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mai 2022, 10:08:09 Operador com email silvia@ajuridica.com.br na Conta e0521ecf-cd6a-431d-8738-593af1a980c6 adicionou à Lista de Assinatura: anderson@ajuridica.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson de Moraes Amorim.
- 09 mai 2022, 14:22:48 Anderson de Moraes Amorim assinou. Pontos de autenticação: email anderson@ajuridica.com.br (via token). IP: 191.254.225.219. Componente de assinatura versão 1.267.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2022, 14:22:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 938011df-9190-4d90-8864-b16632dba4d1.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 938011df-9190-4d90-8864-b16632dba4d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).